LEI Nº 171 DE 26 DE MAIO DE 1952

Concede um auxílio às Contadorandas da Escola Técnica de Comércio do Ginásio Nossa Senhora Medianeira, desta cidade.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido às Contadorandas da Escola Técnica de Comércio do Ginásio Nossa Senhora Medianeira, desta cidade, o auxílio de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para a viagem de estudos que pretendem realizar à capital Federal e principais centros do país.

Art. 2º - A despesa a que se refere o artigo anterior correrá à conta da provável maior arrecadação do exercício em curso e de operações de crédito.

Art. 3º - Esta Lei vigorará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 de maio de 1952.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM, 26 de maio de 1952.

LUIZ ANTONIO DE HOLLEBEN FILHO
Diretor